



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

13.019.295/0001-90 - RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

INCLUÍDO PELA RFB EM 22/01/2026

Deve ser regularizado para exclusão do contribuinte no Cadin pela RFB

Devedor Originário - 13.019.295/0001-90					
Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado
10120.940250/2025-38 [1]	1170-01	Julho/2021	20/08/2021	55.696,76	07/12/2025
10120.940250/2025-38 [1]	1176-01	Julho/2021	20/08/2021	11.248,33	07/12/2025
10120.940250/2025-38 [1]	1196-01	Julho/2021	20/08/2021	84.363,15	07/12/2025
10120.940250/2025-38 [1]	1200-01	Julho/2021	20/08/2021	33.745,20	07/12/2025

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O prazo para exclusão do Cadin é de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da regularização do débito ou situação cadastral perante a RFB (§ 5º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).